



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.416.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS A DIRETORIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1ª.Grau "NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS", E FIXA O SALÁRIO AULA.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, através de seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica concedido o aumento de 30% (trinta por cento) aos membros da Diretoria do Ginásio, digo, Escola Municipal de 1ª.Grau "Nossa Senhora dos Remédios", desta cidade.

Artigo 2º. - O Salário-aula para os professores do Estabelecimento de Ensino acima mencionado, será de Cr\$8,00 (oito cruzeiros) para os de cursos superiores e de Cr\$7,00 (sete cruzeiros) para os demais.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes dos artigos anteriores correrão por conta da dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se- Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sra. dos Remédios, 19 de fevereiro de 1975.

José Paulo de Assis
José Paulo de Assis - Prefeito Municipal.